



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ACELERANDO PRO MEU SONHO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 01.018632/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SANCHES E VECCHIATE LTDA

Endereço: ARAPONGAS Número: 1369 Bairro: CENTRO Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86700-140

CNPJ/MF nº: 03.644.587/0001-60

1.2 - Aderentes:

Razão Social: W & A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: CONDOR Número: 863 Bairro: CENTRO

Município: ARAPONGAS UF: PR CEP:86701-210

CNPJ/MF nº:06.050.174/0001-45

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/04/2022 a 30/12/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/04/2022 a 26/12/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Ao adquirir qualquer um dos produtos comercializados pelas empresas listadas como participantes, no período compreendido entre 04 de abril de 2022 a 26 de dezembro de 2022, com controle efetuado quando da passagem do consumidor pelos caixas registradores, o cliente fará o cadastro do seu cupom fiscal no hotsite promocional da campanha (promo.veronasupermercados.com.br), sendo necessário para realizar o cadastro, somente os dados básicos (nome, telefone, e-mail, RG, CPF, endereço, data de nascimento e número do cupom fiscal) e receberá, a cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras 01 (um) número aleatório denominado cupom. Somente poderão cadastrar os dados básicos no hotsite promocional da campanha as pessoas físicas com número de CPF válido. Estarão habilitados a participar da campanha apenas os clientes que cumprirem todas as exigências do regulamento e cadastrarem todos os dados e o número do cupom fiscal, ou seja. Não poderão participar produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2022 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/04/2022 13:00 a 26/12/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 28/12/2022

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Arapongas NÚMERO: 1369 BAIRRO: Centro

MUNICÍPIO: Arapongas UF: PR CEP: 86700-140

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Automóvel Marca BMW, Modelo X1 SDRIVE20I GP, Cor BRANCO ALPINO, Fab/Mod 2021 / 2022, Cor Interna Sensatec Preto, FLEX	232.950,00	232.950,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	232.950,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números. ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei. Distribuição dos elementos sorteáveis: A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificados os cupons não preenchidos corretamente, incompletos, ou informações que não condizem com o nome descrito no cupom, o que acarretará num novo sorteio de outro cupom. Serão automaticamente desclassificados cupons preenchidos com dados de pessoas jurídicas.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Para comunicação da contemplação e divulgação do resultado aos demais participantes serão utilizados os veículos como rádio, televisão, panfletos, etc. Onde todos conterão o número do certificado de autorização, expresso por extenso, de maneira clara, precisa e visível. A empresa promotora poderá a seu exclusivo critério utilizar-se do nome, imagem e som de voz do ganhador, por prazo não superior a 12 meses, para efeito de divulgação do resultado desta promoção, sem ônus para a mesma. O Ganhador será informado via telefone e notificado por meio de carta com aviso de recebimento. Juntamente na divulgação do resultado serão divulgados os números da sorte contemplados e os nomes dos ganhadores.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio do sorteio será entregue no estabelecimento da Mandatária do contemplado, visto a participação de diferentes cidades, em todo o território nacional. O prazo de entrega do prêmio é de no mínimo 10 (dez) dias e no máximo 30 (trinta) dias da data da realização do sorteio. Quando da entrega, o ganhador assinará documento/recibo próprio cujo modelo está anexado ao presente plano de concurso. O prêmio será entregue sem qualquer ônus ao contemplador e a despesas com IPVA, licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e transferência do veículo para o nome do contemplado serão arcadas pelas empresa promotora.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Excluem-se de participação no presente evento os titulares e os sócios com função de gestão nas empresas participantes diretamente envolvidas com a realização do mesmo. A promoção se desenvolverá em Arapongas, Londrina, Apucarana, Cornélio Procópio, Telêmaco Borba, Mandaguari, Sabáudia, Astorga, Mauá da Serra, Imbaú e Tibagi, no Estado do Paraná, onde atuam as lojas acima especificadas. A empresa deverá encaminhar à SECAP a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o

término de cada período de participação e antes da extração da Loteria

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 22/03/2022 às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VFZ.EDK.WPZ